



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

016

LEI Nº 675, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza negociar com a Companhia Energé-
tica de Minas Gerais - CEMIG.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG,
a remoção da rede de distribuição de energia elétrica que liga esta
cidade a Ipiaçu, que atravessa o Bairro Florêncio.

Art. 2º - Como recurso para atender o
disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédi-
to especial, no valor de CZ\$-52.902,29 (Cinquenta e dois mil, novecen-
tos e dois cruzados e vinte e nove centavos), podendo anular total-
ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 25 de junho de 1986.


USVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-